



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000167037.01PROM\_BCL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**  
 (192.2024.000009)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, pelo Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor da Procedimento Preparatório, instaurado em 16 de janeiro de 2025, com o objeto de obter elementos para identificação dos investigados e melhor delimitar o objeto da notícia de fato de malversação de recursos públicos por aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, com validade vencida, armazenados na garagem municipal para serem distribuídos a moradores de áreas ribeirinhas atingidos pela estiagem amazônica em 12/07/2024;

**CONSIDERANDO** que a atual administração municipal informou a inexistência de documentos relativos à aquisição, ausência de transição formal de governo, falhas no setor de licitações e indícios de crimes e atos de improbidade praticados pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** a inércia do ex-prefeito, mesmo após regularmente oficiado, sem apresentar justificativas ou documentos solicitados;

**CONSIDERANDO** que decorreu o prazo de tramitação regular desse procedimento extrajudicial sem a resolução do objeto perquirido e sem a completa elucidação dos fatos, sendo necessária a continuidade da investigação por meio de instrumento mais robusto e adequado;

**CONSIDERANDO** que, conforme exegese do art. 21 da Resolução Nº 006/2015-CSMP, o membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido os prazos dos caputs dos arts. 22 e 24 dessa resolução, instaurará o procedimento próprio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre o caso em análise;

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/09/2025



Inquérito Civil 192.2024.000009 - Documento 2025/0000167037 criado em 27/09/2025 às 10:16

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 290a5766

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

ANEXOS - AVISO Nº 2025/0000167037.01PROM\_BCL

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente **Inquérito Civil N.º 192.2024.000009**, com o objeto de apurar a malversação de recursos públicos por aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, com validade vencida, armazenados na garagem municipal para serem distribuídos a moradores de áreas ribeirinhas atingidos pela estiagem amazônica em 12/07/2024;

**II – NOMEAR** para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carmina Furtado Rodrigues;

**III – DETERMINAR** a publicação de extrato desta Portaria de instauração no DOMPE;

**IV – DETERMINAR** a realização das seguintes diligências:

1) Reitere-se a requisição anteriormente encaminhada ao ex-prefeito Edson Mendes, por meio eletrônico, com advertência expressa de que sua omissão poderá ensejar medidas legais cabíveis, inclusive responsabilização por obstrução da investigação ministerial, com base no art. 10 da Lei nº 7.347/85 e art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92.

- Requisite-se, mais uma vez, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- Cópia dos documentos relativos à aquisição dos garrações de água;
- Justificativa para a compra de produtos com validade vencida;
- Explicações quanto à ausência de transição formal de governo;
- Outras informações que entender pertinentes.

2) Expeça-se ofício ao TCE/AM requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- Cópias de prestações de contas, relatórios de auditoria ou fiscalizações realizadas no Município de Barcelos/AM entre janeiro de 2023 e janeiro de 2025;
- Informações sobre quaisquer achados de auditoria envolvendo a aquisição de água mineral ou procedimentos licitatórios correlatos;
- Indicação de eventual instauração de Tomada de Contas Especial.

3) Envie cópia desta portaria de instauração ao CAO (Centro de Apoio Operacional) respectivo por e-mail;

4) Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 27/09/2025

